



## *Gabinete do Presidente*

CIRCULAR N.º 10 /GAB.PR/CNE/2022

### **Sobre a Recepção das Listas de Designação dos Operadores de Registo dos Delegados de Lista e Credenciamento dos Delegados de Lista para as Eleições Gerais de 2022.**

Considerando a necessidade dos Partidos Políticos e Coligações de Partidos Políticos concorrentes às Eleições Gerais procedem a indicação dos seus Delegados de Lista até 30 dias antes da data marcada para as Eleições Gerais, nos termos do n.º 2 do artigo 94.º da Lei n.º 36/11 e suas sucessivas alterações - Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais;

Considerando que o registo dos dados dos Delegados de Lista indicados por cada formação política concorrente será feito no regime de *self-service*, com os respectivos equipamentos, por operadores indicados pelas respectivas formações políticas e formados pela Comissão Nacional Eleitoral;

Usando a faculdade que me é conferida nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei N.º 12/12 – Lei Orgânica sobre a Organização e Funcionamento da CNE,

#### **ORIENTA-SE:**

1. Os Presidentes das Comissões Provinciais Eleitorais (CPE's), devem proceder a recepção das listas dos Operadores de Registo dos Delegados de Lista provenientes dos Partidos Políticos e Coligações de Partidos Políticos concorrentes, até às 23h59, do dia 20 de Julho de 2022;
2. Até ao dia 21 de Julho de 2022, os Presidentes das Comissões Provinciais Eleitorais (CPE's), devem validar as listas dos Operadores de Registo dos Delegados de Lista indicados pelos Partidos Políticos e Coligações de Partidos Políticos concorrentes, em coordenação com a prestadora de serviço SINFIC;
3. Os Presidentes das Comissões Provinciais Eleitorais devem criar condições de trabalho para o processo de formação dos Operadores de Registo dos Delegados que realizar-se-á no dia 21 e 22 de Julho de 2022, nas instalações da CPEs;

4. Os indicados como Operadores de Registo dos Delegados de Lista pelos Partidos Políticos e Coligações de Partidos Políticos concorrentes, serão formados e credenciados dois (2) por cada município;
5. Aos Operadores de Registo dos Delegados de Lista será entregue um equipamento (tablet) para o registo dos Delegados de Lista do município correspondente e serão responsáveis pelo manuseamento, conservação e devolução do equipamento após a conclusão dos registos;
6. Até ao dia 30 de Julho de 2022, devem as formações políticas concorrentes proceder a devolução dos tablets que contêm o registo dos seus Delegados de Lista, para efeitos de impressão das credenciais às Comissões Municipais Eleitorais.
7. Até ao dia 14 de Agosto de 2022, as Comissões Municipais Eleitorais devem remeter à cada candidatura uma lista confirmando a identificação e registo dos delegados de lista, efectivos e suplentes, e as respectivas credenciais a utilizar no dia da eleição.

**CUMpra-SE!**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL** em Luanda, 19 de  
Julho de 2022.-

**O Presidente,**



DR. Manuel Pereira da Silva